

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...../...../2010

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../SMSP/COGEL/2010

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:.....

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO E EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Aosdias do mês dede ano de dois mil e, na sede da, presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à nº..... - complemento.....- Bairro..... - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor Superintendente, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº, sediada à nº..... - complemento.....- Bairro.....-Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços nº...../2010, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 45.689/05, nº 46.662/05, nº 47.014/06 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas nº....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 00/COGEL/2009 e na Ata de Registro de Preços nº..... que integram o presente independentemente de transcrição.

I - DO OBJETO

1.1-O objeto deste Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO E EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº...../SMSP/COGEL/2010.

1.2-Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas – Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 00/SMSP/COGEL/2010

1.3-Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº..... e na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 2009-0.250.898-5, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.5-Os fornecimentos serão feitos nas Unidades da Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA.

II- DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS;

2.1- A quantidade contratada mês é de.....toneladas

2.2-.O valor unitário do item..... é de R\$.....(.....)

2.3-O valor total estimativo do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.4-O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.5- O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.6 – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49286.

2.7-Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº..... do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº...../....., no valor de R\$.....(.....).

III- DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV- DA VIGENCIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1-O prazo de vigência **xxxxxxx** será de (.....) meses.

4.2-O prazo de validade dos contratos administrativos decorrentes desta Ata poderá ser prorrogado "por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses" (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93) e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44279/03

4.2.1-Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

4.3 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

4.4 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4 desta cláusula, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

4.5 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

4.6 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

c.1) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.7 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

4.8 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes no subitem 1.3 desta Ata.

4.9 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

4.10 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades previstas no item 1.3 da Cláusula I, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.11 - Os Técnicos da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

4.12 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-Fornecer à **contratada**, no ato da Requisição/pedido, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a **contratante** durante a execução do objeto.

5.2-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.

5.3-Exercer fiscalização do ajuste.

5.4-Prestar aos empregados da **contratada**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços nº...../SMSP/COGEL/2010, Edital de Pregão Presencial nº003/SMSP/COGEL/2010 que o precederam e dele fazem parte integrante.

6.2-Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável, que será indicado na Requisição/pedido de Serviços.

6.3-Executar os fornecimentos nos horários definidos pela fiscalização.

6.4-Fornecer, a **contratante**, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

6.5-Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução deste instrumento.

6.6-Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.8-Dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste instrumento.

6.9-Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

6.10-Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.11-Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá

transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. .

6.12-Fornecer e instalar o(s) tanque(s) para armazenamento do(s) produto(s) nas quantidade(s) e tamanho especificado no Anexo IV do edital, durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante.

6.13 – Todas as despesas decorrentes do transporte, instalação e interligações dos reservatórios, ficarão a cargo da detentora da Ata.

6.14 – Ficará sob total responsabilidade da detentora a manutenção dos reservatórios de que trata o presente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.15 – Ao término do ajuste contratual, ficará igualmente a cargo da detentora toda a despesa com desmontagem, desconexão e remoção dos reservatórios.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

7.1.1 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, e as demais instruções previstas na Portaria nº 14/SF/1998:

7.2.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

7.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

7.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

7.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 51.197/10.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria nº 54/SF/95.

7.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8- DAS PENALIDADES

8.1-Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades especificadas, que serão aplicadas por COGEL – Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP após atendimento as condições previstas na lei de execução orçamentária do ano.

8.1.1-As penalidades são as constantes no item X da Ata de registro de

8.2-A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.2.1-São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto nº 47.014/06.

8.3-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. Á critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Termo de Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

10 - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

10.1-Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº/COGEL/2010 e na Ata de Registro de Preços nº/SMSP/COGEL/2010 , bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

10.2-Aplicam-se supletivamente a este Termo de Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1-Exercerá condição de gestor do presente Termo de Contrato, (nome)....., Registro Funcional nº....., a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Coordenadoria Geral de Licitações

Processo administrativo nº 2009-0.250.898-5

Folha de informação nº.....

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMS/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo.

Ou

Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e Imobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social - CND.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/SMS/COGEL/2010, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

13- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP) N.º....., correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato, nos termos do Decreto nº 50350/08, no valor de R\$ (.....),



Coordenadoria Geral de Licitações

Processo administrativo nº 2009-0.250.898-5

Folha de informação nº.....

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

R.G. Nº:

CPF/MF:

Nome:

R.G. Nº:

CPF/MF: